

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

I - Regência Legal

Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 008/2024

II - Órgão/Repartição interessada e Setor/Controle Social

Secretaria M. do Desenvolvimento e Assistência Social; Administração; Educação; Saúde.

III - Processo administrativo/Número de ordem:

330/2025

IV - Modalidade/Série Anual

Credenciamento nº 014/2025

V - Finalidade /objeto:

Constitui-se objeto deste Processo Administrativo o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21.

VI - Regime de Execução

Indireta

VII - Vigência do Contrato

(X) O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses.

VIII - Local data e horário para início da sessão pública:

Endereço: Prefeitura de Gandu, Sala do Setor de Licitações, na Rua Manoel Libânio da Silva, 20, **Gandu**, Bahia, CEP: 45.450-000

Período: 29/08/2025 a 29/08/2026

Horário: 08h00min às 12h00min e 14h00 às 17h00min

IX - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Sala da COPEL, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.

Horário:	08:00 as 12:00 horas 14:00 às 17:00 horas	E-mail	licitacopel01@gmail.com	Telefone:	(73) 3254-0386
----------	--	--------	--	-----------	----------------

Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:

JACIARA SANTOS BRITTO
Agente de Contratação

Portaria nº. 086 de 13 de março de 2023.

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	4
4. DA HABILITAÇÃO.....	5
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
9. DA CONTRATAÇÃO.....	10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 330/2025

- 1.1. Torna-se público que o Município de Gandu, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 086/2023, de 13/03/2023, realizará **CREDENCIAMENTO**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados a eventual aquisição de material de limpeza, para atender à necessidade dessas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.
- 3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 3.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão participar do credenciamento:
 - 3.5.1 pessoas físicas;
 - 3.5.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.3 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.4 Não poderão participar do credenciamento aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, salvo se comprovado que o agente público não possui qualquer interferência no processo de credenciamento, fiscalização ou gestão dos contratos decorrentes;

3.5.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados encaminharão, presencialmente, o recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gandu - BA, no endereço acima, a partir do dia 00/00/2024, das 08h00min às 12 horas.

4.2. Os interessados deverão entregar o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

4.3.

4.4. ENVELOPE CREDENCIAMENTO

4.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU - BA – SMS/GANDU - BA

4.6. AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7. RAZÃO SOCIAL COMPLETA:

4.8. CNPJ (MF) Nº:

4.9. CREDENCIAMENTO Nº 000/2025

4.10. O Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO, deverá conter as informações/documentos exigidos neste Edital.

4.11. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de

Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.13.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.13.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.13.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.13.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.15. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.16. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.17. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

- 5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 5.6. O órgão credenciante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 5.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 5.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
 - 5.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 5.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio eletrônico (e-mail) licitacopel01@gmail.com ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gandu, Rua Manoel Libânio da Silva, 21, Centro, Gandu-BA, até a conclusão da fase de habilitação.

5.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

6.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) licitacopel01@gmail.com ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gandu, Rua Manoel Libânio da Silva, 21, Centro, Gandu-BA.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de lites de licitações do município.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.5 fraudar o credenciamento;
- 7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1 advertência;
 - 7.2.2 multa;
 - 7.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (e-mail) licitacopel01@gmail.com ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gandu, Rua Manoel Libânio da Silva, 21, Centro, Gandu-BA.
- 8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.
- 10.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.
- 10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 11.1.** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
- 11.1.1 Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.
- 11.2. A distribuição dos serviços ou fornecimentos será feita de forma equitativa entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação e as necessidades da administração pública, visando a otimização dos recursos e a eficiência do serviço público.
- 11.3. Eventuais alterações na ordem de contratação poderão ser realizadas em razão de necessidades específicas da administração, devidamente justificadas e registradas, respeitando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 11.4. O credenciado que não atender à demanda no prazo estipulado ou que se recusar a prestar o serviço ou fornecer o bem sem justificativa aceitável será reposicionado no final da lista de classificação.

- 11.5. Todos os critérios e procedimentos estabelecidos para a definição da ordem de contratação serão devidamente documentados e disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência e o controle social sobre o processo de credenciamento.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 12.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, mediante notificação à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 12.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 12.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 12.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gandu.ba.gov.br/licitacoes.
- 14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.5.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.5.2 ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 - 14.5.3 ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL
 - 14.5.4 ANEXO IV - Declaração de observância ao §1º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
 - 14.5.5 ANEXO V - Declaração Unificada
 - 14.5.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Gandu - BA, 25 de setembro de 2025.

Larissa Araújo Santos Andrade
Sec. M. de Desenvolvimento Social e Assistência Social

Ludmille Sampaio Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Gardênia Macêdo Roseira da Costa
Sec. M. de Educação

Tatiana Brito Araújo Souza
Sec. M. de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e afins, de forma parcelada, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais deste município. O fornecimento dos produtos tem como objetivo garantir condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e asseio dos ambientes.

LOTE 1

Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
22777 - ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum	UND	103.500,00	R\$ 3,46	R\$ 358.110,00
8796 - ALCOOL ABSOLUTO 99,8%	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% DE UREZA PARA ANALISE EM ANATOMIA PATOLÓGICA. EMBALAGEM EM 1.000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	4.750,00	R\$ 12,28	R\$ 58.330,00
8800 - ALCOOL COMUM 70% FRASCO 1L	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.	UND	10.600,00	R\$ 10,24	R\$ 108.544,00
22120 - ALCOOL EM GEL 70% 500GR	ALCOOL EM GEL 70% 500GR - ANTI -SEPTICO 70 % PARA AS MÃOS - COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	4.300,00	R\$ 6,95	R\$ 29.885,00

	CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA				
23998 - AMACIANTE LIQUIDO	AMACIANTE, liquido, a base de tensoativo catiônico, perfumado, pH em solução a 1% pp, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa. Embalagem com 02 litros, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem.	UND	4.300,00	R\$ 9,42	R\$ 40.506,00
24904 - armadilha para animal ratoeira adesiva	armadilha para animal ratoeira adesiva	UND	1.010,00	R\$ 17,82	R\$ 17.998,20
6925 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ML	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 360ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4.450,00	R\$ 13,19	R\$ 58.695,50
22783 - CATMAT: 150583 - LIMPA VIDRO 500ML, com as seguintes características mínimas: Anti embaçante, composição lauril éter sul	CATMAT: 150583 - LIMPA VIDRO 500ML, com as seguintes características mínimas: Anti embaçante, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, embalagem com 500 ml, indicado para limpeza de pára-brisas, janelas de vidros, e espelhos, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	4.400,00	R\$ 6,38	R\$ 28.072,00
22786 - CATMAT: 151014 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, fibra média, em leque, material cepa, plástico, comprimento da cepa mínimo 20 cm, comprimento cerdas mínimo 10 cm, características adicionais, cabo rosqueado 1,20cm	CATMAT: 151014 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, fibra média, em leque, material cepa, plástico, comprimento da cepa mínimo 20 cm, comprimento cerdas mínimo 10 cm, características adicionais, cabo rosqueado 1,20cm	UND	2.200,00	R\$ 13,45	R\$ 29.590,00
23445 - CATMAT: 30414 SABÃO EM BARRA	CATMAT: 30414 SABÃO EM BARRA	UND	4.320,00	R\$ 11,44	R\$ 49.420,80

BARRA GLICERINADO. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA.	GLICERINADO. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA.				
24003 - CERA LIQUIDA	CERA, liquida, para polimento de piso, com base seladora, incolor. Embalagem contendo 01 litro. Rotulagem contendo composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante e registro ou notificação na ANVISA.	UND	2.450,00	R\$ 6,68	R\$ 16.366,00
24906 - desinfetante liquido com função bactericida fragancia floral (1 litro)	desinfetante liquido com função bactericida fragancia floral (1 litro)	UND	43.000,00	R\$ 5,86	R\$ 251.980,00
24907 - desinfetante odor pinho (1 litro)	desinfetante odor pinho (1 litro)	UND	41.900,00	R\$ 6,16	R\$ 258.104,00
7269 - DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO	DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NÃO INFERIOR A 30G E NÃO SUPERIOR A 50G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ORGÃO EQUIVALENTE.	UND	4.450,00	R\$ 3,55	R\$ 15.797,50
7282 - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 500ML	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO E BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	65.600,00	R\$ 3,45	R\$ 226.320,00
24005 - ESCOVA, para limpeza, cerdas em nylon, base de madeira, dimensões 9 x 5 x 3 cm.	ESCOVA, para limpeza, cerdas em nylon, base de madeira, dimensões 9 x 5 x 3 cm.	UND	2.230,00	R\$ 4,43	R\$ 9.878,90
7323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,	PÇ	10.480,00	R\$ 3,09	R\$ 32.383,20

	EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO MÍNIMO 60 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE				
24006 - ESPONJA, em espuma, para limpeza, dupla face, dimensões 90 x 60 x 15 mm. Embalagem com dados de identificação do produto	ESPONJA, em espuma, para limpeza, dupla face, dimensões 90 x 60 x 15 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40.370,00	R\$ 1,02	R\$ 41.177,40
24304 - FLANELA - 50 X 40 CM (100% ALGODÃO)	FLANELA - 50 X 40 CM (100% ALGODÃO)	UND	3.400,00	R\$ 3,58	R\$ 12.172,00
24909 - hidroxido de sodio tipo soda 1kg	hidroxido de sodio tipo soda 1kg	UND	10.050,00	R\$ 25,51	R\$ 256.375,50
24007 - INSETICIDA multiseticida em aerossol a base de citronela c/ 300 ml.	INSETICIDA multiseticida em aerossol a base de citronela c/ 300 ml.	UND	2.300,00	R\$ 14,69	R\$ 33.787,00
24008 - LIMPADOR, multiuso, desengordurante, para uso em cozinhas e superfícies engorduradas, embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e registro na Anvisa/MS.	LIMPADOR, multiuso, desengordurante, para uso em cozinhas e superfícies engorduradas, embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e registro na Anvisa/MS.	UND	10.330,00	R\$ 5,84	R\$ 60.327,20
22757 - LIQUIDO LIMPA ALUMINIO (500ML)	LIQUIDO LIMPA ALUMINIO (500ML)	UND	4.360,00	R\$ 3,41	R\$ 14.867,60
8867 - LUSTRA MÓVEL EMBALAGEM COM 200ML	LUSTRA MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.200,00	R\$ 8,07	R\$ 9.684,00
24054 - LUVA látex com forro, para limpeza tamanho pequeno, cor amarela.	LUVA látex com forro, para limpeza tamanho pequeno, cor amarela.	PAR	1.100,00	R\$ 6,14	R\$ 6.754,00
22114 - LUVA LATEX MULTIUSO TAM M	LUVA LÁTEX MULTIUSO - LUVA LATEX, COM FORRO, PARA LIMPEZA EM GERAL (TAMANHO M) NA COR AMARELA	PAR	1.500,00	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
24009 - PA, para lixo, em plástico resistente, cabo longo em madeira, comprimento de 70 cm.	PA, para lixo, em plástico resistente, cabo longo em madeira, comprimento de 70 cm.	UND	2.230,00	R\$ 8,53	R\$ 19.021,90

27256 - PANO DE CHÃO 70X50 CM	PANO DE CHÃO 70X50 CM alvejado é confeccionado com fios de algodão e contém acabamento de costura nas laterais, o que dá um formato de saco com duplo tecido e ótima absorção, sendo mais prático ao ser usado com ferramentas de limpeza, como o rodo. alvejado Ideal para chão, móveis, casa, Características Cor: Branco Multiuso e resistente Formato tipo saco com costuras laterais Medidas: Largura 50cm x Comprimento 70cm	UND	20.450,00	R\$ 7,77	R\$ 158.896,50
5624 - PANO PARA COPA ABERTO 100% ALGODÃO 700X500MM	PANO PARA LIMPEZA, DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, DIMENSÕES 700MM X 500MM, VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COR BRANCA E COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UND	14.250,00	R\$ 4,65	R\$ 66.262,50
26911 - PINHO GEL 1 LITRO TRANSPARENTE, MULTIUSO, DESTINADO A LIMPEZA DE PISOS, PAREDES.	PINHO GEL 1 LITRO TRANSPARENTE, MULTIUSO, DESTINADO A LIMPEZA DE PISOS, PAREDES.	UND	4.300,00	R\$ 7,77	R\$ 33.411,00
24911 - rodo para piso com 02 borrachas, base aluminio 60 cm com cabo 1,2m	rodo para piso com 02 borrachas, base aluminio 60 cm com cabo 1,2m	UND	710,00	R\$ 15,37	R\$ 10.912,70
24010 - RODO, para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 12	RODO, para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. 25 mm de encaixe rosqueável e com trava para a base do rodo.	UND	2.100,00	R\$ 9,09	R\$ 19.089,00
24912 - SABÃO EM PÓ aplicação limpeza geral, aspecto fisico pó embalagem 500g	sabao em po aplicação limpeza geral, aspecto fisico pó embalagem 500g	UND	63.100,00	R\$ 6,91	R\$ 436.021,00
9054 - SACO PLÁSTICO 100 LITROS - ABNT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, CLASSE I, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO DE 75 CM DE LARGURA (VARIAÇÃO DE 1 CM) X 105 CM DE ALTURA, ESPESSURA	PCT	6.640,00	R\$ 43,92	R\$ 291.628,80

	MÍNIMA DE 0,14MM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS / 20 QUILOS, TIPO DOMICILIAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVES DE ETIQUETA DO FABRICANTE. OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 9191/2002 E NBR 7500.				
24011 - saco plástico 15l	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade para 15 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	3.250,00	R\$ 25,78	R\$ 83.785,00
9063 - SACO PLASTICO PARA LIXO - 50 LITROS	SACO PLASTICO PARA LIXO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 1000 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO.	PCT	6.540,00	R\$ 17,51	R\$ 114.515,40
24914 - saco plastico para lixo comum resistente capacidade para 30 litros pct com 100 unidades	saco plastico para lixo comum resistente capacidade para 30 litros pct com 100 unidades	PCT	6.330,00	R\$ 35,47	R\$ 224.525,10
24014 - vassoura em pelo	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 30 cm, cabo em madeira plastificado, comprimento 1,10 mt, com ponteira plástica rosqueável.	UND	2.330,00	R\$ 26,56	R\$ 61.884,80
24013 - vassoura piaçava	VASSOURA, cerdas em piaçava natural, chapa triangular, nº 03, em madeira, plastificado, cabo em madeira comprimento 1,20 mt.	UND	2.330,00	R\$ 10,86	R\$ 25.303,80

R\$ 3.580.838,30

LOTE 2

Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9590 - ALGODAO HIDROFILOS PACOTE 500G	ALGODÕES HIDRÓFILOS, MACIOS E ABSORVENTES, SEM IMPUREZAS, PACOTE COM 500G.	PCT	900,00	R\$ 30,14	R\$ 27.126,00

22854 - COLONIA COM FRAGANCIA DE ALFAZEMA	COLONIA COM FRAGANCIA DE ALFAZEMA	UND	1.100,00	R\$ 21,88	R\$ 24.068,00
24810 - CONDICIONADOR NEUTRO PARA CABELOS (5 LITROS)	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CABELOS (5 LITROS)	UND	1.030,00	R\$ 112,89	R\$ 116.276,70
26912 - CREME DE PENTEAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 1 Kg	CREME DE PENTEAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 1 Kg Com ação condicionante, fórmula que proporciona definição, com efeito controle e fixação extraforte.	UND	1.200,00	R\$ 24,35	R\$ 29.220,00
24035 - CREME DENTAL INFANTIL 90G	CREME, dental, infantil, com flúor, ação bacteriana, bisnaga com no mínimo 90 gr, registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.000,00	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
24039 - DELTAMETRINA	DELTAMETRINA, Shampoo de combate a piolho e lêndeas. Embalagem c/ 100 ml.	UND	1.050,00	R\$ 14,00	R\$ 14.700,00
24812 - DESODORANTE AEROSOL 150ML	DESODORANTE AEROSOL 150ML	UND	450,00	R\$ 12,83	R\$ 5.773,50
13647 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	6.080,00	R\$ 4,07	R\$ 24.745,60
24049 - ESCOVA INFANTIL PARA CABELO	ESCOVA INFANTIL PARA CABELO	UND	900,00	R\$ 11,98	R\$ 10.782,00
11091 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COMPOSIÇÃO DE CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FLOCOGEL E PAPEL SILICONADO, COMPONENTES ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO INFANTIL M.	PCT	2.500,00	R\$ 36,80	R\$ 92.000,00

206 - FRALDA DESCARTAVEL TAM G 10 A 15 KG	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil, tamanho G (de 10 a 15 Kg), Pacote com 8 unidades.	PCT	2.500,00	R\$ 13,73	R\$ 34.325,00
24053 - HASTES	HASTES, flexíveis, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento anti germe. Embalagem com no mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	1.100,00	R\$ 2,71	R\$ 2.981,00
22785 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO, material celulose (100%), comprimento rolo: 30m, largura: 10cm, tipo picotado, fol	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO, material celulose (100%), comprimento rolo: 30m, largura: 10cm, tipo picotado, folha dupla, cor branca, ultra macio, neutro. Similar ou superior ao produzido pela marca Neve. Pacote com 4 rolos.	PCT	13.200,00	R\$ 7,48	R\$ 98.736,00
24858 - PAPEL HIGIENICO NEUTRO SIMPLES EM ROLO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM (ROLO COM 4 UNID)	PAPEL HIGIENICO NEUTRO SIMPLES EM ROLO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM (ROLO COM 4 UNID)	PCT	21.600,00	R\$ 4,18	R\$ 90.288,00
24085 - pente para cabelo	PENTE, para cabelo, adulto, em plástico resistente, comprimento total 21 cm, cabo de 9 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	700,00	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00
9430 - PERFUME FRAGÂNCIA SUAVE PARA BEBE SEM ALCOOL 200ML	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2.200,00	R\$ 18,28	R\$ 40.216,00
9437 - SABONETE EM BARRA PERFUMADO 90G	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 90G, COM DADOS DE	UND	1.200,00	R\$ 3,01	R\$ 3.612,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
9041 - SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5L	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, COMPOSTO POR AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, MANTENDO A HIDRATAÇÃO NATURAL DA PELE, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS ,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800,00	R\$ 25,62	R\$ 20.496,00
24086 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL	SHAMPOO, neutro, infantil, embalagem c/ 400 ml	UND	10.350,00	R\$ 14,10	R\$ 145.935,00

R\$ 800.705,80

LOTE 3

Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
24130 - BANDEJA EM ACRÍLICO 35 CM	BANDEIJA, em acrílico, incolor, não descartável, retangular, 27 cm x 35 cm.	UND	130,00	R\$ 36,88	R\$ 4.794,40
24128 - BANDEJA LAMINADA 36CM	BANDEIJA, descartável, laminada, prateada, redonda, tamanho nº 07, 36 cm de diâmetro. Pacote com 20 unidades.	PCT	175,00	R\$ 31,99	R\$ 5.598,25
24127 - BANDEJA LAMINADA 42X50 CM	BANDEIJA, descartável, laminada, prateada, quadrada, tamanho nº 07 42 cm x 50 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	160,00	R\$ 32,70	R\$ 5.232,00
26915 - BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 15 KG	Bobina Plástico Virgem para Açougue em Plástico com picote. Possui característica maleável,	KG	210,00	R\$ 64,77	R\$ 13.601,70

	facilitando o seu manuseio. possui cor transparente. Bobina para açougue com 0,02mm de Espessura, 15kg e 1160 metros de comprimento				
26913 - BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 3 KG	Bobina Plástico Virgem para Açougue em Plástico com picote. Possui característica maleável, facilitando o seu manuseio. possui cor transparente. Bobina para açougue com 0,02mm de Espessura, 3kg e 1160 metros de comprimento	KG	220,00	R\$ 37,49	R\$ 8.247,80
26914 - BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 5 KG	Bobina Plástico Virgem para Açougue em Plástico com picote. Possui característica maleável, facilitando o seu manuseio. possui cor transparente. Bobina para açougue com 0,02mm de Espessura, 5kg e 1160 metros de comprimento	KG	270,00	R\$ 39,45	R\$ 10.651,50
26916 - BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 7 KG	Bobina Plástico Virgem 30cm para Açougue em Plástico com picote. Possui característica maleável, facilitando o seu manuseio. possui cor transparente. Bobina para açougue com 0,02mm de Espessura, 7kg e 1160 metros de comprimento.	KG	220,00	R\$ 51,91	R\$ 11.420,20
22806 - COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND MATERIAL INCOLOR	COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND MATERIAL INCOLOR	PCT	910,00	R\$ 7,00	R\$ 6.370,00
23407 - COPO DESCARTÁVEL 200 ML caixa com 25 tiras de 100 und cada características adicionais atóxico e biodegradável	COPO DESCARTÁVEL 200 ML caixa com 25 tiras de 100 und cada características adicionais atóxico e biodegradável	CX	1.860,00	R\$ 154,54	R\$ 287.444,40
22809 - COPO DESCARTAVEL 50 ML CAIXA COM 5 MIL UND	COPO DESCARTAVEL 50 ML CAIXA COM 5 MIL UND	CX	430,00	R\$ 148,28	R\$ 63.760,40

22813 - FACA DESCARTAVEL C 50 UND	FACA DESCARTAVEL C 50 UND	PCT	1.110,00	R\$ 5,73	R\$ 6.360,30
24147 - FILME EM PVC	FILME EM PVC, estícavel transparente, para embalagem, dimensões 28 x 100 cm. Embalagem: rolo c/100 metros	ROL	930,00	R\$ 12,59	R\$ 11.708,70
24150 - GARFO DESCARTÁVEL	GARFO descartável, em plástico transparente e resistente de polipropileno, atóxico, embalagem contendo 50 unidades.	PCT	1.310,00	R\$ 5,71	R\$ 7.480,10
24153 - GUARDANAPO 22X23	GUARDANAPO, papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 22 x 23 cm , 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	10.350,00	R\$ 3,52	R\$ 36.432,00
11282 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G	LUVA DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E	CX	1.050,00	R\$ 35,02	R\$ 36.771,00

	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I, TAMANHO G.				
26921 - LUVA EM VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 50 PARES	LUVA EM VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO.	CX	850,00	R\$ 31,51	R\$ 26.783,50
24844 - LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL (PCT COM 1000 UNID)	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL (PCT COM 1000 UNID)	PCT	4.350,00	R\$ 29,06	R\$ 126.411,00
24082 - máscara descartáveis	MÁSCARAS, descartáveis, para poeira. Caixa c/ 50 unidades.	CX	1.110,00	R\$ 14,59	R\$ 16.194,90
22822 - PALITO DE DENTE	ROLIÇO DE MADEIRA, CX COM 200 UND	CX	345,00	R\$ 1,93	R\$ 665,85
24323 - Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 30 cm, apresentação rolo.	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 30 cm, apresentação rolo.	UND	4.180,00	R\$ 5,68	R\$ 23.742,40
8951 - PAPEL TOALHA DUPLO ROLO COM 200MMX60M PACOTE COM 2 UNIDADES	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, RESISTENTE, ROLO DE 200MMX60M, PACOTE COM 2 UNIDADES.	ROL	1.400,00	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
8968 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 230X230MM 1250FL	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM FARDO COM 1250 FOLHAS, 230 X 230MM.	FD	2.500,00	R\$ 23,27	R\$ 58.175,00
5891 - PRATO DESCARTÁVEL, COR BRANCO Ø 180MM	PRATO DESCARTÁVEL, COR BRANCO, Ø 180MM, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2.560,00	R\$ 4,63	R\$ 11.852,80
24167 - SACO PLÁSTICO DE HOT DOG	SACO, plástico, leitoso, para embalagem de Hot Dog. Dimensões 20 cm x 14 cm. Pacote c/ 500 unidades.	PCT	402,00	R\$ 15,54	R\$ 6.247,08
24087 - TOUCA ELÁSTICA	TOUCA, elástica, sanfonada, tamanho único, descartável, em polipropileno, diâmetro 45cm.	CX	1.100,00	R\$ 25,19	R\$ 27.709,00

	Embalagem: caixa com 100 unidades.				
--	------------------------------------	--	--	--	--

R\$ 823.454,28

LOTE 4

Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3800 - ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX SAE 1020	ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX SAE 1020, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	130,00	R\$ 6,54	R\$ 850,20
24119 - ASSADEIRA REDONDA	ASSADEIRA, redonda alta, em alumínio polido, 38 cm.	UND	110,00	R\$ 41,99	R\$ 4.618,90
3869 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO. Nº 24	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, Nº 24, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	70,00	R\$ 41,37	R\$ 2.895,90
24125 - BACIA 08 L	BACIA em plástico, redonda, capacidade 08 litros, em material resistente, largura diâmetro 37 cm x altura 12 cm.	UND	130,00	R\$ 27,12	R\$ 3.525,60
25286 - BACIA PLASTICA 100 LT	BACIA PLASTICA 100 LT	UND	70,00	R\$ 79,65	R\$ 5.575,50
24126 - BACIA REDONDA EM PLÁSTICO 4,5L	BACIA em plástico, redonda, capacidade 4,5 litros, em material resistente, altura 8 cm x diâmetro 28 cm.	UND	130,00	R\$ 6,90	R\$ 897,00
24099 - balde 100l	BALDE com tampa removível, capacidade de 100 litros, em polietileno de alta densidade e alças laterais em polietileno, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. Dimensões: 51 cm diâmetro x 69 cm altura.	UND	150,00	R\$ 98,17	R\$ 14.725,50
24100 - balde com tampa 20l	BALDE com tampa removível, capacidade de 20 litros, em polietileno de alta densidade e alças laterais em polietileno, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. Dimensões: 51 cm	UND	150,00	R\$ 32,96	R\$ 4.944,00

	diâmetro x 69 cm altura.				
24131 - BATEDOR FOUET	BATEDOR, fouet, para massas. Dimensões: altura 27 cm x diâmetro 6 cm.	UND	25,00	R\$ 21,01	R\$ 525,25
24133 - BORRACHA, para panela de pressão de 07 litros.	BORRACHA, para panela de pressão de 07 litros.	UND	100,00	R\$ 5,93	R\$ 593,00
24134 - CAÇAROLA, reta, linha hotel, com tampa, em alumínio polido, n° 30, capacidade 9,5 litros.	CAÇAROLA, reta, linha hotel, com tampa, em alumínio polido, n° 30, capacidade 9,5 litros.	UND	70,00	R\$ 142,22	R\$ 9.955,40
24135 - CAÇAROLA, reta, linha hotel, com tampa, em alumínio polido, n° 36, capacidade 17,00 litros.	CAÇAROLA, reta, linha hotel, com tampa, em alumínio polido, n° 36, capacidade 17,00 litros.	UND	70,00	R\$ 180,63	R\$ 12.644,10
24136 - CAIXA HORTIFRUTI	Caixa Hortifruti - Preta - C:55,5 x L:36 x A:31 cm (1 unid) - Contentor com ombreira para transportes em geral, hortifruti, supermercados, organização na estocagem de indústria e comércio em geral, etc.	UND	65,00	R\$ 80,84	R\$ 5.254,60
24137 - CAIXA TÉRMICA 65 L	CAIXA, térmica, capacidade 65 litros, em polietileno, com alça, com tampa reversível e removível.	UND	110,00	R\$ 211,94	R\$ 23.313,40
24139 - CALDERÃO LINHA HOTEL 15,3 L	CALDEIRÃO, linha hotel, com tampa, em alumínio, n° 28, capacidade 15,3 litros.	UND	70,00	R\$ 206,21	R\$ 14.434,70
24138 - CALDERÃO LINHA TOTAL	CALDEIRÃO, linha hotel, com tampa, em alumínio, n° 60, capacidade 124 litros.	UND	65,00	R\$ 793,77	R\$ 51.595,05
24140 - CALDERÃO N° 50	CALDEIRÃO, linha hotel, em alumínio, com tampa, n° 50, capacidade de 94,02 litros. Dimensões: 48 cm de altura x 50 cm diâmetro.	UND	65,00	R\$ 996,89	R\$ 64.797,85
4170 - CANECA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL ESCURO	CANECA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO NA COR AZUL ESCURO, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, COM	UND	16.300,00	R\$ 3,31	R\$ 53.953,00

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 83 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA DE NO MÍNIMO 75MM, ESPESSURA DE PAREDE DE FUNDO DE NO MÍNIMO 2,5MM, LARGURA MÍNIMA DA ALÇA DE 1,5 CM.				
4437 - COADOR DE CAFÉ EM 100% ALGODÃO	COADOR DE CAFÉ, EM 100% ALGODÃO, CABO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE	UND	140,00	R\$ 6,07	R\$ 849,80
24141 - COLHER PARA ARROZ	COLHER, para arroz, em aço inox, tamanho 32 cm x 7 cm.	UND	65,00	R\$ 26,85	R\$ 1.745,25
4522 - COLHER PARA MESA EM INOX	COLHER DE MESA EM INOX, COM CABO PLÁSTICO NA COR VERDE.	UND	450,00	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
24143 - CONCHA 430ML	CONCHA, hotel, em alumínio, nº 12, capacidade para 430 ml.	UND	70,00	R\$ 22,99	R\$ 1.609,30
24142 - CONCHA 850ML	CONCHA, hotel, em alumínio nº 14, capacidade para 850 ml.	UND	70,00	R\$ 25,71	R\$ 1.799,70
4615 - CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO TAMANHOS PEQUENO MEDIO E GRANDE iKIT COM 3 UNIDADES	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, TAMANHOS GRADUADOS, EMBALAGEM COM UNIDADES.	CJ	105,00	R\$ 35,44	R\$ 3.721,20
24144 - COPO DE VIDRO	COPO, de vidro transparente, capacidade para 325 ml.	UND	1.800,00	R\$ 5,24	R\$ 9.432,00
26920 - CUZCUZEIRO LINHA HOTEL 38CM EM ALUMINIO	CUZCUZEIRO LINHA HOTEL 38CM EM ALUMINIO	UND	45,00	R\$ 339,84	R\$ 15.292,80
4747 - ESCORREDOR DE PRATO	ESCORREDOR DE PRATO E TALHERES, EM AÇO NIQUELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 PRATOS.	UND	50,00	R\$ 163,99	R\$ 8.199,50
4773 - ESCUMADEIRA EM ALUMINIO MÉDIO	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO MÉDIO, DIMENSÕES 14CM (DIÂMETRO) X 35CM (COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE 10% PARA +/-.	UND	45,00	R\$ 24,80	R\$ 1.116,00

24145 - FACA 07 PLEGADAS, INOX	FACA 07 PLEGADAS, INOX	UND	210,00	R\$ 25,20	R\$ 5.292,00
24146 - FACA DE MESA	FACA de mesa, inóx, cabo em polipropileno, 4 plegadas.	UND	820,00	R\$ 3,18	R\$ 2.607,60
4866 - FACA DE SERRA P/ PÃO 10	FACA DE SERRA P/ PÃO 10" - FACA PARA PÃO 10", COM LÂMINA EM AÇO INOX EM POLIPROPILENO.	UND	70,00	R\$ 28,83	R\$ 2.018,10
24148 - FORMA, para bolo, redonda, em alumínio polido, com 30 cm de diâmetro.	FORMA, para bolo, redonda, em alumínio polido, com 30 cm de diâmetro.	UND	85,00	R\$ 26,70	R\$ 2.269,50
24149 - FRIGIDEIRA 32 CM	FRIGIDEIRA, modelo industrial, capacidade para 03 litros, 32 cm de diâmetro.	UND	90,00	R\$ 157,90	R\$ 14.211,00
24151 - GARFO EM ALUMÍNIO	GARFO, em alumínio, cabo c/ 37 cm de haste.	UND	805,00	R\$ 2,90	R\$ 2.334,50
24152 - GARRA TÉRMICA 2L	GARRAFA térmica - 02 litros.	UND	70,00	R\$ 89,08	R\$ 6.235,60
15638 - GARRAFA TÉRMICA 5 L	GARRAFA TÉRMICA, COM TORNEIRA, ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	UND	70,00	R\$ 74,43	R\$ 5.210,10
5339 - JARRA PARA ÁGUA EM PLASTICO 2L	JARRA PARA ÁGUA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTO IMPACTO, COM ALÇA CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	UND	420,00	R\$ 16,66	R\$ 6.997,20
6763 - LIXEIRA C/ PEDAL 50L LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	LIXEIRA C/ PEDAL 50L - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PLÁSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	236,00	R\$ 104,43	R\$ 24.645,48
8846 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20L	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LITROS, VARIAÇÃO DE 5% EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA E PEDAL, COR CLARA, ETIQUETA COM	UND	326,00	R\$ 65,70	R\$ 21.418,20

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
8863 - LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 30L	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, CAPACIDADE 30L. O PRODUTO DEVERÁ TER ADESIVO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	660,00	R\$ 67,58	R\$ 44.602,80
15769 - LIXEIRA TIPO CONTÊINER ? 240 LTS	LIXEIRA TIPO CONTÊINER ? 240 LTS - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES MÍNIMAS DO COLETOR: 745MM X 100MM X 595MM. COR: PRETO	UND	50,00	R\$ 393,33	R\$ 19.666,50
25284 - PANEIA DE PRESSÃO 10 LT	PANEIA DE PRESSÃO 10 LT COM BORRACHA E PITO	UND	63,00	R\$ 161,33	R\$ 10.163,79
5535 - PANEIA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 7L	PANEIA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA PATENTEADA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL, REVESTIDA EM BAQUELITE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	70,00	R\$ 141,75	R\$ 9.922,50
5643 - PEGADOR DE SALADA UNIVERSAL, EM INOX	PEGADOR DE SALADA UNIVERSAL, EM INOX, COMPRIMENTO 21CM, VARIAÇÃO 10% PARA +/-.	UND	45,00	R\$ 13,22	R\$ 594,90
24155 - PENEIRA 17CM	PENEIRA, plástica, diâmetro 17 cm.	UND	50,00	R\$ 6,92	R\$ 346,00
5677 - PENEIRA 50CM	PENEIRA FINA ? 50CM - PENEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO E TELA FINA EM POLIÉSTER, DIÂMETRO DE 50CM (COM VARIAÇÃO DE +/- 10%). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50,00	R\$ 39,91	R\$ 1.995,50

24156 - PENEIRA 7CM	PENEIRA, plástica, diâmetro de 7 cm.	UND	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
24157 - PORTA DETERGENTE	PORTA detergente e sabão em plástico.	UND	140,00	R\$ 12,69	R\$ 1.776,60
24165 - PRATO FUNDO DE VIDRO	PRATO, fundo, circular, em vidro refratário, incolor, diâmetro 34 cm, com variação de +/- 1 cm.	UND	610,00	R\$ 7,38	R\$ 4.501,80
24163 - PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	PRATO, de plástico, tipo merenda escolar 700 ml.	UND	16.200,00	R\$ 4,52	R\$ 73.224,00
24166 - RALADOR 04 FACES	RALADOR para cozinha, 04 faces, inox.	UND	50,00	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
6163 - TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR AZUL	TÁBUA ALT. AZUL - 40X25X1,5 - TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO, NA COR AZUL, SEM CALHA, TAMANHO 40 X 25 X 1,5 CM (TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS OU MENOS).	UND	40,00	R\$ 72,07	R\$ 2.882,80
6170 - TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO, NA COR BRANCA	TABUA DE ALT. 60X50X1,5 CM - TÁBUAS DE CORTE EM POLIETILENO BRANCA, SEM CALHA, TAMANHO 60 X 50 X 1,5 CM (TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS OU MENOS)	UND	43,00	R\$ 42,96	R\$ 1.847,28
24169 - VASILHAME PLÁSTICO 20 L	VASILHAME, plástico, transparente tipo retangular para acondicionamento, com tampa, capacidade 20 litros. O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	410,00	R\$ 39,56	R\$ 16.219,60
24171 - XÍCARA DE CHÁ 180 ML	XÍCARA, para chá, com pires, em vidro temperando transparente, capacidade 180 ml.	UND	225,00	R\$ 8,12	R\$ 1.827,00
24170 - XÍCARA PARA CAFÉ 80 ML	XÍCARA, para café, com pires, em vidro temperando transparente, capacidade 80 ml.	UND	250,00	R\$ 9,53	R\$ 2.382,50

R\$
606.757,35

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº

007/23 de 13 de janeiro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de limpeza, higiene e afins é essencial para garantir a adequada manutenção das condições sanitárias e de salubridade nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal solicitante.

2.2 Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na limpeza e conservação de dos ambientes, contribuindo para a prevenção de doenças, o controle de pragas, e o cumprimento das normas sanitárias e de segurança no ambiente escolar.

2.3 Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativas variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se mediante licitação na modalidade de credenciamento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta contempla a aquisição de materiais de limpeza, higiene e afins, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, uso até o descarte final dos resíduos gerados pelo consumo desses itens.

3.2 Durante a fase de aquisição, será realizada pesquisa de preços e levantamento de consumo histórico para estimativa quantitativa dos itens. O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com cronograma e demanda das unidades, otimizando o armazenamento e reduzindo riscos de vencimento e desperdício. O armazenamento será feito em local adequado e organizado, garantindo a conservação dos materiais e a rastreabilidade dos estoques. A distribuição será acompanhada por controle de requisições, assegurando que os itens cheguem com regularidade e segurança às unidades escolares e administrativas. Na fase de uso, os produtos serão empregados em atividades de limpeza e higienização dos ambientes escolares, contribuindo para a manutenção da saúde pública e das condições sanitárias exigidas. A Secretaria solicitante adotará práticas de uso consciente dos produtos, evitando desperdícios e promovendo o consumo sustentável.

3.3 Por fim, os resíduos resultantes do uso dos produtos (como embalagens e sobras) serão descartados conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente com separação para reciclagem e destinação adequada, contribuindo para a sustentabilidade e redução de impactos ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados "Do Objeto, serão entregues de acordo a descrição em ordem de fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

- a. O prazo de entrega dos materiais será de forma imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento determinada pela secretaria, em remessa parcelada de acordo com a ordem.
- b. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria, situada na Av Getulio Vargas, nº 115, cep 45450000, Gandu - Ba.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- d. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. (Decreto nº 004, de 2023);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e . (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).;

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).).

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário . (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).).

Gestor do Contrato

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).).

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 004 de 2023, art. 21, IV).

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8 Prazo de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9 Forma de pagamento

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10 Cessão de crédito

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando

for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma PRESENCIAL.

11.2 O fornecimento do objeto será [parcelado].

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17 Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica:

11.27 Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de

requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, telefone para contato e o nome do responsável pelo mesmo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.811.755,73 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0801 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- II) Ação: 2039,2037,2036,2011
- III) Fonte de Recursos: 15001001/15400000
- IV) Elemento de Despesa: 33903000
- V) Sub-elemento: 33903021

- I) Gestão/Unidade: 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Ação: 2065/2061
- III) Fonte de Recursos: 15001002/16000000
- IV) Elemento de Despesa: 33903000
- V) Sub-elemento: 33903021/33903022/33903099

- I) Gestão/Unidade: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- II) Ação: 2011
- III) Fonte de Recursos: 15000000
- IV) Elemento de Despesa: 33903000
- V) Sub-elemento: 33903021

- I) Gestão/Unidade: 1201– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- II) Ação: 2011



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

- III) Fonte de Recursos: 15000000
- IV) Elemento de Despesa: 33903000
- V) Sub-elemento: 33903021/30903022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento **XXXXXXXXXX**, conforme tabela, descrita neste edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
				VALOR TOTAL	

Nesta oportunidade, informamos concordar em fornecer os pelos preços fixados na Tabela do Anexo I, , bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

Local e Data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU - BA - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a), Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IV

(Declaração de observância ao §1º, art. 9º da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021)

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG no _____ e do CPF no _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ _____, interessado em participar do Credenciamento no ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) Não há participação, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Gandu, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- b) Não há representante desta licitante que seja cônjuge ou companheiro ou que tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com agente público da Prefeitura Municipal de Gandu, salvo o referido agente público não possuir qualquer interferência na gestão, fiscalização ou tomada de decisão do contrato, sob pena de credenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.

Local e data.....

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO V

(Declaração Unificada)

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG no _____ e do CPF no _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ _____, interessado em participar do Credenciamento no ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal**;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Local e data.....

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE GANDU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.195.358/0001-21, com sede administrativa na Rua Manoel Libânio da Silva, 20 – centro Cep: 45.450-000, Gandu -Ba, por seu Prefeita Municipal **DAIANA SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, e **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, secretário devidamente instituído através da portaria nº XXXXXXX20XX de XX de XXXXXX de 20XX, doravantes denominados simplesmente **CONTRATANTES** e, do outro lado a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, C.I. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de especializada em fornecimento de **XXXXXXXXXX**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 0xx/20XX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento**

0xx/20XX, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria xxxxxxx. (Decreto nº 004, de 2024, art. 22, VI);

3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 004, de 2024, art. 22, II);

3.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 004, de 2024, art. 22, III);

3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 004, de 2024, art. 22, IV).

3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 004, de 2024, art. 22, V).

3.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 004, de 2024, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 004, de 2024).

3.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 004, de 2024, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 004, de 2024, art. 21, IV).

3.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 004, de 2024, art. 21, II).

3.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 004, de 2024, art. 21, III).

3.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 004, de 2024, art. 21, VIII).

3.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 004, de 2024, art. 21, X).

3.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 004, de 2024, art. 21, VI).

3.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contrato é de R\$ XXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10 CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Recebimento

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, parcelada, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

- 6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5 o valor a pagar; e
- 6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 A Administração deverá verificaR a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

10.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Forma de pagamento

10.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

10.23 **A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.**

11 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4 ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 06 (seis) dias;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Gandu-Ba., **** de ***** de 2025.

MUNICIPIO DE GANDU
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PREFEITO
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]
CONTRATADA